

ACTOS CUJA PUBLICAÇÃO NÃO É OBRIGATÓRIA

DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO

de 17 de Dezembro de 2009

que altera o Acordo Interinstitucional de 17 de Maio de 2006 sobre a disciplina orçamental e a boa gestão financeira, no que diz respeito ao quadro financeiro plurianual – financiamento de projectos no domínio da energia no contexto do Plano de Relançamento da Economia Europeia

(2009/1005/UE)

O PARLAMENTO EUROPEU E O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Acordo Interinstitucional entre o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão de 17 de Maio de 2006 sobre a disciplina orçamental e a boa gestão financeira ⁽¹⁾, nomeadamente o ponto 21, o primeiro e o segundo parágrafos do ponto 22 e o ponto 23,

Tendo em conta a proposta alterada da Comissão,

Considerando o seguinte:

- (1) Na reunião de concertação orçamental de 18 de Novembro de 2009, o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão acordaram nas modalidades de concessão de financiamento adicional, no quadro do Plano de Relançamento da Economia Europeia, a favor de projectos no domínio da energia e da Internet de banda larga, assim como de investimentos destinados a reforçar as operações relacionadas com os novos desafios, definidos no contexto da avaliação da reforma intercalar de 2003 da Política Agrícola Comum (exame de saúde) ⁽²⁾. O financiamento exige a revisão do quadro financeiro plurianual para 2007-2013, em conformidade com os pontos 21, 22 e 23 do Acordo Interinstitucional, a fim de aumentar o limite máximo das dotações de autorização para o exercício de 2010, no âmbito da sub-rubrica 1A, numa quantia de 1 779 milhões de EUR, a preços correntes.
- (2) O aumento do limite máximo da sub-rubrica 1A para 2010 será inteiramente compensado pela diminuição dos limites máximos das dotações de autorização no âmbito

das rubricas 1A, 1B, 2, 3A e 5 para o exercício de 2009, assim como dos limites máximos das dotações de autorização no âmbito da rubrica 1B, 2 e 5 para o exercício de 2010.

- (3) A fim de manter uma relação adequada entre autorizações e pagamentos, são ajustados os limites máximos anuais das dotações de pagamento. Este ajustamento é neutro.
- (4) O anexo I do Acordo Interinstitucional sobre a disciplina orçamental e a boa gestão financeira deve, por conseguinte, ser alterado ⁽³⁾,

DECIDEM:

Artigo único

O anexo I do Acordo Interinstitucional sobre a disciplina orçamental e a boa gestão financeira é substituído pelo anexo da presente decisão.

Feito em Estrasburgo, em 17 de Dezembro de 2009.

Pelo Parlamento Europeu
O Presidente
J. BUZEK

Pelo Conselho
O Presidente
H. LINDBLAD

⁽¹⁾ JO C 139 de 14.6.2006, p. 1.

⁽²⁾ COM(2008) 0800, COM(2008) 0859, COM(2009) 0171 e JO L 132 de 29.5.2009, p. 8.

⁽³⁾ Para esse efeito, os números resultantes do acordo referido *supra* são convertidos em preços de 2004.

QUADRO FINANCEIRO 2007-2013

(milhões de EUR – a preços constantes de 2004)

Dotações de autorização	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	Total 2007-2013
1. Crescimento sustentável	50 865	53 262	55 879	56 435	55 400	56 866	58 256	386 963
1A Competitividade para o crescimento e o emprego	8 404	9 595	12 018	12 580	11 306	12 122	12 914	78 939
1B Coesão para o crescimento e o emprego	42 461	43 667	43 861	43 855	44 094	44 744	45 342	308 024
2. Preservação e gestão dos recursos naturais	51 962	54 685	51 023	53 238	52 528	51 901	51 284	366 621
das quais: despesas de Mercado e pagamentos directos	43 120	42 697	42 279	41 864	41 453	41 047	40 645	293 105
3. Cidadania, liberdade, segurança e justiça	1 199	1 258	1 375	1 503	1 645	1 797	1 988	10 765
3A Liberdade, segurança e justiça	600	690	785	910	1 050	1 200	1 390	6 625
3B Cidadania	599	568	590	593	595	597	598	4 140
4. A UE como protagonista global	6 199	6 469	6 739	7 009	7 339	7 679	8 029	49 463
5. Administração ⁽¹⁾	6 633	6 818	6 816	6 999	7 255	7 400	7 610	49 531
6. Compensações	419	191	190					800
TOTAL DAS DOTAÇÕES DE AUTORIZAÇÃO	117 277	122 683	122 022	125 184	124 167	125 643	127 167	864 143
em percentagem do RNB	1,08 %	1,09 %	1,06 %	1,06 %	1,03 %	1,02 %	1,01 %	1,048 %
TOTAL DAS DOTAÇÕES DE PAGAMENTO	115 142	119 805	109 091	119 245	116 884	120 575	119 784	820 526
em percentagem do RNB	1,06 %	1,06 %	0,95 %	1,01 %	0,97 %	0,98 %	0,95 %	1,00 %
Margem disponível	0,18 %	0,18 %	0,29 %	0,23 %	0,27 %	0,26 %	0,29 %	0,24 %
Limite máximo dos recursos próprios em percentagem do RNB	1,24 %	1,24 %	1,24 %	1,24 %	1,24 %	1,24 %	1,24 %	1,24 %

⁽¹⁾ As despesas com pensões incluídas no limite máximo desta rubrica são calculadas líquidas das contribuições do pessoal para o regime correspondente, dentro do limite de 500 milhões de EUR a preços de 2004 para o período de 2007-2013.